



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 185/2019

Cariacica/ES, 31 de maio de 2019.

**Exmº. Sr.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de
CARIACICA – ES**

Exmº. Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO nº 20/2019**, correspondente ao **PROJETO DE LEI CMC nº 058/2018** (declara de utilidade pública o Instituto Viva Mais – reabilitação e integração social, localizado na estrada de Roda D'água, nº 200, bairro Boa Vista) aprovado nesta Câmara na Sessão realizada no dia 22/05/2019.

Respeitosamente,

CÉSAR LUCAS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

18868 / 2019 - 1

07/06/2019 14:45

CAI: 173457

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO

Assunto: ENCAMINHA AUTOGRAFO

OFICIO-CMC/ADM Nº 185/2019 - ENCAMINHA AUTOGRAFO Nº 20/2019 /
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CMC Nº 058/2018

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Gra
CNPJ 27.469.873/0001-02 - T
www.camaracariacica.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 20/2019
PROJETO DE LEI CMC Nº 058/2018

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI CMC N. 058/2018** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO VIVA MAIS – REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, LOCALIZADO NA ESTRADA DE RODA D’AGUA, Nº 200, BAIRRO BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4827, de 22 de Outubro de 2010, o “**INSTITUTO VIVA MAIS - Reabilitação e Integração Social**”, com sede localizada na Estrada de Roda D’água, nº 200, Bairro Boa Vista, Área Rural deste município.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 20/2019
PROJETO DE LEI CMC Nº 058/2018

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 22 de maio de 2019.



EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário



CESAR LUCAS
Presidente

ITAMAR ALVES FREIRE
2º Secretário